



**CIRCULAR N. 53, DE 13 DE MAIO DE 2014**

Elaboração de plano de trabalho conjunto entre juiz titular e juiz substituto cooperador, quando da existência de cooperação na unidade jurisdicional. Autos n. 0011397-08.2013.8.24.0600.

Encaminho aos Juízes de Direito e Juízes Substitutos fotocópias do parecer (fls. 81-85) e da decisão (fls. 88-89) exarados nos autos em epígrafe, bem como modelo de portaria conjunta (fls. 86-87), para que, na existência de cooperação na unidade jurisdicional, o juiz titular, juntamente com o juiz substituto cooperador, elaborem plano de trabalho, que deverá indicar o período da cooperação e se o juiz substituto cooperador exercerá a jurisdição plena sobre a unidade cooperada (com ou sem divisão de acervo) ou se executará atribuições específicas, caso em que deverá especificá-las, nos termos do referido parecer.

O plano de trabalho deverá ser realizado por meio de portaria conjunta a ser encaminhada pelo juiz substituto cooperador para o e-mail "sraj@tjsc.jus.br" desta Corregedoria-Geral da Justiça, em formato "pdf", no 1º (primeiro) dia em que iniciar a cooperação.

**Desembargador Luiz César Medeiros**  
Corregedor-Geral da Justiça



Autos nº 0011397-08.2013.8.24.0600

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina e outro**

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Trata-se de procedimento que visa acompanhar o processo de vitaliciamento dos magistrados nomeados para o cargo de juiz substituto, cujos atos foram publicados no Diário da Justiça Eletrônico de 5-6-13 (ato de posse no dia 7.6.13) (fls. 01-07).

Além deste procedimento geral, para cada juiz nomeado foi autuado neste Órgão Correicional um processo para o respectivo acompanhamento individual.

Esta Corregedoria-Geral da Justiça editou as Portarias CGJ ns. 61/2013, 157/2013 e 03/2014, que designaram Juízes-Corregedores para acompanhar o desempenho funcional dos juízes em vitaliciamento (fls. 08-09, 17 e 35).

#### **É o relatório.**

A Corregedoria-Geral da Justiça é o Órgão competente para avaliar o desempenho funcional dos juízes em processo de vitaliciamento, nos termos do § 2º do art. 46 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina:

Art. 46. Os juízes substitutos, após dois anos de exercício no cargo, tornar-se-ão vitalícios. (*Caput* alterado pelo art. 2º da LC n. 148, de 30.05.96)

(...)

§ 2º - Compete à Corregedoria Geral de Justiça avaliar o



desempenho funcional do juiz, remetendo, com sugestões e laudos, os processos individuais ao Conselho da Magistratura, até cento e vinte (120) dias antes de findar o biênio.

Quanto à avaliação, dispõe o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça:

Art. 44. Na avaliação do desempenho funcional do magistrado não vitalício considerar-se-á:

- a) a exaço no cumprimento dos deveres do cargo;
- b) a compatibilidade de sua conduta particular e profissional com a dignidade, a honra e o decoro de suas funções;
- c) a capacidade de trabalho na perspectiva qualitativa e quantitativa, a presteza e a segurança no exercício da função jurisdicional;
- d) a adaptação ao cargo e à função; e
- e) aprovação na Academia Judicial.

O novo Código de Normas deste Órgão Correicional, por sua vez, com vigência a partir de 19-5-14, prevê:

Art. 97. A Corregedoria-Geral da Justiça orientará, acompanhará e avaliará o juiz no processo de vitaliciamento dentro dos critérios estabelecidos pelo Tribunal de Justiça e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Denota-se, assim, que o desempenho funcional do juiz vitaliciando é avaliado sob vários aspectos.

No que tange à produtividade dos magistrados, esta Corregedoria-Geral da Justiça realiza a avaliação a partir de dados estatísticos extraídos do Sistema de Automação do Judiciário (SAJ-EST).

Esses dados, por seu turno, podem ser facilmente valorados quando o juiz atua em substituição plena em determinada unidade jurisdicional, uma vez que é implícito que realize todas as funções como se titular fosse, ou seja, possui jurisdição plena na unidade.

Por outro lado, quando o magistrado atua cooperando com outro juiz titular, esta avaliação poderia ser melhor realizada se houvesse a



especificação das atribuições para as quais o cooperador está designado a atuar.

Isto porque, em determinadas unidades jurisdicionais, por suas peculiaridades, é necessário que a atuação do cooperador seja direcionada, como por exemplo para a realização de audiências. Dessa forma, é compreensível que a produtividade do cooperador seja diferente se comparada a outros cooperadores que estejam atuando somente com a elaboração de despachos, decisões e sentenças.

Essas especificações quanto às atribuições dos cooperadores nas unidades jurisdicionais já são informalmente realizadas, uma vez que o juiz titular, por atuar diretamente na unidade, indica quais as atividades que são primordiais e que, portanto, deverão ser executadas pelo cooperador.

Destarte, é imprescindível que as aludidas atribuições exercidas pelo magistrado na cooperação sejam levadas ao conhecimento deste Órgão Correicional, para a devida interpretação do quadro de produtividade do cooperador.

Dessa feita, entendo que o juiz titular da unidade jurisdicional deverá elaborar, juntamente com o juiz substituto cooperador, plano de trabalho de cooperação, que deverá indicar o período da cooperação e se o juiz substituto cooperador exercerá a jurisdição plena sobre a unidade cooperada (com ou sem divisão de acervo) ou se executará atribuições específicas, tais como somente audiências, ou despachos, ou decisões, ou sentenças e, ainda, outras.

O plano de trabalho deverá ser realizado por meio de portaria conjunta, a ser encaminhado pelo juiz substituto cooperador a esta Corregedoria-Geral da Justiça, no 1º (primeiro) dia em que iniciar a cooperação, e será anotado no campo de ocorrências do cadastro de magistrado do cooperador.

Para facilitar a especificação das atribuições, bem como o registro das informações neste Órgão Correicional, sugiro a aplicação do modelo de portaria anexo a este parecer.



Ressalta-se que, no caso de substituição plena na unidade jurisdicional não é necessária a elaboração de plano de trabalho e informação a esta Corregedoria, uma vez que o juiz deverá realizar todas as funções como se titular fosse. No mesmo sentido, não é necessária a elaboração de plano de trabalho quando se tratar de juiz cooperador já titular de outra unidade.

Salienta-se, ainda, que, diante da importância das especificações das atribuições exercidas pelo magistrado na cooperação para a devida interpretação do quadro de produtividade do cooperador, o plano de trabalho deverá ser elaborado também nos casos em que a cooperação se der por juiz substituto vitalício.

Por fim, considerando que a avaliação do desempenho funcional do juiz não vitalício é de extrema relevância no processo de vitaliciamento, entendo prudente a extração de relatório mensal acerca da produtividade dos juízes vitaliciandos, acrescida das informações a título de cooperação (se houver).

O referido relatório deverá ser analisado pelo respectivo Juiz-Corregedor Orientador, que, vislumbrando a necessidade de intervenção, adotará as medidas pertinentes para o aprimoramento do desempenho do vitaliciando.

Diante do exposto, **opino**:

a) pela expedição de Circular a todos os juízes de direito e substitutos para que, na existência de cooperação na unidade jurisdicional, o juiz titular, juntamente com o juiz substituto cooperador, elaborem plano de trabalho, que deverá indicar o período da cooperação e se o juiz substituto cooperador exercerá a jurisdição plena sobre a unidade cooperada (com ou sem divisão de acervo) ou se executará atribuições específicas, caso em que deverá especificá-las, nos termos da orientação realizada neste parecer e conforme modelo de portaria que segue anexo.

b) pela cientificação de todos os juízes de direito e substitutos, bem como dos Juízes-Corregedores Orientadores, dos termos do presente



parecer.

É o parecer que, *sub censura*, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 13 de maio de 2014.

**Antônio Zoldan da Veiga**  
**Juiz Corregedor**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE .....  
VARA DA .....

**Portaria Conjunta n. ..../20.....**

*Dispõe sobre o plano de trabalho de cooperação a ser realizado nesta unidade jurisdicional pelo Juiz(a) Substituto(a) ....., no período de .../.../... a .../.../...*

O(A) Dr(a). ....., Juiz(a) de Direito da Vara da ..... da comarca de ..... e o Juiz(a) Substituto(a) ....., no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Circular n. ... /2014 da Corregedoria-Geral da Justiça.

**Resolvem:**

Art. 1º – Estabelecer o plano de trabalho de cooperação do Juiz(a) Substituto(a) ..... na Vara da ..... da comarca de....., no período de .../.../... a .../.../..., que dar-se-á da seguinte forma:

I – O Juiz Substituto Cooperador exercerá a JURISDIÇÃO PLENA na unidade cooperada, juntamente com o Juiz Titular, com atribuição para todas as atividades jurisdicionais, tais como audiências, despachos, decisões, sentenças, atendimento aos advogados e outras atividades que se fizerem necessárias.

**OU**

I – O Juiz Substituto Cooperador exercerá a JURISDIÇÃO PLENA COM DIVISÃO DO ACERVO na unidade cooperada, juntamente com o Juiz Titular, da seguinte forma: (ESPECIFICAR OS CRITÉRIOS DE DIVISÃO, por exemplo: processos pares e ímpares).

**OU**

I – O Juiz Substituto Cooperador, em decorrência das peculiaridades da unidade, cooperará exercendo a JURISDIÇÃO ESPECÍFICA, da seguinte forma:

Audiências [ ] Não [ ] Sim

Especificar os tipos de audiências que serão realizadas:

Despachos [ ] Não [ ] Sim

Decisões [ ] Não [ ] Sim

Sentenças [ ] Não [ ] Sim



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE .....  
VARA DA .....

Art. 2º – SOMENTE PARA “EVENTUAL” OBSERVAÇÃO QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEMAIS ATRIBUIÇÕES.

Art. 3º Encaminhe-se, imediatamente, a presente portaria, em formato “pdf”, ao correio eletrônico [sraj@tjsc.jus.br](mailto:sraj@tjsc.jus.br) da Corregedoria-Geral da Justiça, para as anotações que se fizerem necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cidade, .... de..... de 20.....

.....  
Juiz(a) Titular da Vara da.....

.....  
Juiz(a) Substituto(a)





**Autos nº 0011397-08.2013.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente:** Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina e outro

### **DECISÃO**

1 Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Antônio Zoldan da Veiga (fls. 81-85).

2 Expeça-se Circular a todos os juízes de direito e substitutos para que, na existência de cooperação na unidade jurisdicional, o juiz titular, juntamente com o juiz substituto cooperador, elaborem plano de trabalho, que deverá indicar o período da cooperação e se o juiz substituto cooperador exercerá a jurisdição plena sobre a unidade cooperada (com ou sem divisão de acervo) ou se executará atribuições específicas, caso em que deverá especificá-las, nos termos do parecer retro.

O plano de trabalho deverá ser realizado por meio de portaria conjunta, cujo modelo segue anexo ao parecer retro, a ser encaminhado pelo juiz substituto cooperador ao correio eletrônico "sraj@tjsc.jus.br" desta Corregedoria-Geral da Justiça, em formato "pdf", no 1º (primeiro) dia em que iniciar a cooperação.

3 Deverá a Divisão Judiciária desta Corregedoria-Geral da Justiça inserir os dados sobre as cooperações no campo de ocorrências do cadastro de magistrado do cooperador.

O referido setor deverá mensalmente elaborar relatório de produtividade dos juízes vitaliciandos, com os dados estatísticos e as informações quanto às atribuições exercidas pelo magistrado na cooperação (se houver), e remeter aos respectivos Juízes-Corregedores Orientadores.

4 Cientifique-se os Juízes-Corregedores Orientadores dos termos do parecer retro e desta decisão, bem como para que, após análise mensal do relatório de produtividade dos seus orientandos, verifique a necessidade de intervenção

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

SRF



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**Divisão Administrativa**

fls. 89

desta Corregedoria-Geral da Justiça e adote as medidas pertinentes para o aprimoramento do desempenho do vitaliciando.

5 Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 13 de maio de 2014.

**Desembargador Luiz César Medeiros**  
Corregedor-Geral da Justiça

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: [cgj@tjsc.jus.br](mailto:cgj@tjsc.jus.br)

SRF